

# Depredação dá cadeia

“A inutilização deliberada de propaganda eleitoral por cidadãos ou candidatos adversários é crime e pode ser punida com rigor”. O alerta foi feito ontem pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Elmano Cavalcanti de Farias. Ele lembrou que a partir do momento em que o candidato tem seu nome homologado em convenção, está autorizado a fazer propaganda. “Quando houver denúncia de que o material de

um desses candidatos está sendo danificado, o TRE irá apurar e pode aplicar multas e sanções previstas no Código Eleitoral”, disse Elmano.

O artigo 331 do Código prevê o pagamento de três a quatro salários mínimos de multa, ou seja, de Cz\$ 2.412 a Cz\$ 3.216, ou detenção de até seis meses. “É sempre bom esclarecer para depois não haver surpresas”, comentou o presidente do TRE.